

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 25/11/2025

PROC. N° SEI-360008/003333/2025 - CAIO PENONI GOMES, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 5.155.836-0 - 155 dias como cargo comissionado na Prefeitura de Nova Iguaçu.
ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

PROC. N° SEI-360008/003333/2025 - CAIO PENONI GOMES, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 5.155.836-0 - 2.178 dias.
ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

Id: 2696736

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 26/11/2025

PROC. N° SEI-360012/001289/2025 - MANOEL GERALDO COSTA FILHO, Oficial de Polícia - 3ª Classe, Id. Funcional n° 5.711.79-7 - 619 dias. ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

Id: 2696802

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 26/11/2025

PROC. N° SEI-360011/010087/2025 - AINOÁ PEREIRA DOS SANTOS, Oficial de Polícia - 6ª Classe, Id. Funcional n° 5.155.798-3 - 2.560 dias. ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

Id: 2696807

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 17/11/2025

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) n° 404-00353/2025, de natureza punitiva (Orientação Administrativa PGE n° 11/2019), em face do servidor JOSÉ ROSA NETO, Oficial de Polícia Civil, mat. 871.742-3, ID 5.655.463, por violação ao art. 14, XXXV, no art. 10, V e X do Decreto-lei nº 218/75 - Processo SEI n° 360025/005736/2025

Id: 2696512

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 17/11/2025

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) n° 404-00354/2025, de natureza punitiva (Orientação Administrativa PGE n° 11/2019), em face da servidora MARIA JOSÉ ANDRADE DA COSTA DOURADO, Perito Criminal, mat. 963.092-2, ID 4.379.516-1, por violação ao art. 14, XX do Decreto-lei nº 218/75 - Processo n° SEI-360025/005737/2025.

Id: 2696516

CORREGEDORIA REGIONAL DA 1ª CRP

ATO DA CORREGEDORA
DE 19/11/2025

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) n° 406-00080/2025, de natureza investigativa (Orientação Administrativa PGE n° 11/2019), por violação ao Artigo 14, inciso XV e XXXIV do Decreto-Lei 218/75. Processo n° SEI-360025/005691/2025.

Id: 2696477

CORREGEDORIA REGIONAL 1ª CRP

DESPACHO DA CORREGEDORA
DE 25/11/2025.

PROCESSO N° SEI-360025/001343/2025 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) n° 075-02799/2021, na forma do art. 30, parágrafo único, alínea "b" do REPC, aprovado pelo Decreto n° 3044/80.

Id: 2696489

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL
5ª CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA - NOROESTE FLUMINENSE

DESPACHOS DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 16/11/2025

PROCESSO N° SEI-360025/003007/2025 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) n° 410-00024/2025, na forma do art 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto n° 3044/80.

Id: 2695324

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CECERJ N° 77
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA A FUNDAÇÃO CEN-
TRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR

A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECERJ, de acordo com a Lei 10.071, de 19 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025); Lei N° 10.665/2025 que estima a Receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025; com o Decreto N° 55.704 de 10 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025; Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI- 210001/094558/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Execução do Plano de Trabalho 2025 - Cursos EaD ACADEPEN, compreendendo a concepção, desenvolvimento e implementação de ambiente virtual de aprendizagem e programa de capacitação continuada para os servidores da SEAP, incluindo a criação de 8 (oito) cursos EaD de 40h cada, realização de fase-piloto com 3 (três) cursos até março de 2026, disponibilização de tutoria, infraestrutura tecnológica e capacitação institucional da Academia de Polícia Penal (Acadepen).

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 01/12/2025 até 31/12/2025.

III - **DE/Concedente:**

UG: 250100 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

UO: 2501 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

IV - **PARA/Executante:**

UG: 404600 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECERJ

UO: 40460 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECERJ

V - **CRÉDITO:**

UG	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	da Recursos	de Valor
250100	06.122.0002.2016	3.3.90.39.21	1.500.100	R\$ 108.286,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE n° 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

RICARDO MEDANHA PIQUET DE ALCANTARA

Presidente do Centro de Ciências e Educação Superior e Distância do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2696880

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N° 1112 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA O SÍMBOLO DA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-210001/140879/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do símbolo para padronização da representatividade da Ouvidoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o símbolo da Ouvidoria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, cujas características e descrições heráldicas constam do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único - O símbolo terá 03 centímetros de largura e altura e serão variáveis de acordo com a finalidade, mantendo-se a originalidade da figura.

Art. 2º - O símbolo poderá ser aplicado nos uniformes dos servidores e, na forma de gravura, para a personalização de cartazes, panfletos, souvenires, entre outros materiais relacionados às atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Único - Para utilização nos casos previstos no caput deste artigo, a utilização será exclusiva para os servidores lotados na Ouvidoria.

Art. 3º - Os casos não previstos na presente Resolução serão decididos pela Secretaria desta Pasta

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

anexo único



1 - DESCRIÇÃO

- A logomarca será em forma de circunferência, tendo a sua borda o

ANEXO ÚNICO

preenchimento na cor preta contendo a expressão POLÍCIA PENAL - OUVIDORIA em letras cinza. Na parte interna, um HEADSET na cor preta, um BALÃO DE COMUNICAÇÃO TIPO FALA na cor preta com o rabicho apontando para o microfone do headset. Dentro deste Balão, outro BALÃO DE COMUNICAÇÃO TIPO FALA, menor, na cor cinza e com o rabicho voltado para fora do headset. No interior do balão cinza haverá a figura de TRÊS PONTOS na cor preta.

2 - SIMBOLOGIA

- **BALÕES DE COMUNICAÇÃO TIPO FALA:** Representando a comunicação e a escuta. O balão de comunicação maior representa a Ouvidoria. O balão de comunicação menor representa os usuários dos serviços da Polícia Penal. O balão de comunicação maior contendo o balão de comunicação menor representa o acolhimento da Ouvidoria aos usuários dos serviços da Polícia Penal.

- **TRÊS PONTOS, COMUNICAÇÃO EM ANDAMENTO:** Simboliza que um diálogo está acontecendo, que há atividade de comunicação. Representando a continuidade da comunicação entre o cidadão e a Polícia Penal através da Ouvidoria na promoção da transparéncia e da participação cidadã para melhoria dos serviços e atendimentos prestados.

- **HEADSET:** Simbolizando os canais de atendimentos da Ouvidoria, como o atendimento telefônico. Os balões de comunicação são abrigados pela escuta segura da Ouvidoria.

3 - DIMENSÃO

- A Circunferência terá 3 cm de diâmetro.

Id: 2696479

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N° 1113 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS REAIS EXISTENTES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, e considerando, Processo n° SEI-210001/116468/2025:

- o princípio da dignidade da pessoa humana, esculpido no art. 2º da Constituição Federal;

- as disposições na LEI 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984;

- a necessidade de garantir condições dignas e seguras para os internos, conforme as diretrizes da Resolução n° 09/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNCP);

- o levantamento técnico detalhado realizado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura -da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que certific